



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.683, DE 13 DE ABRIL DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 0591	Data 14/04/98
Horário 19:45	
OK [Assinatura]	
Responsável	

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA, COM ENCARGO, À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso Comum do Povo, para a de Bens Patrimoniais Disponíveis, uma área situada na Rua Nivaldo Neres Gusmão, na Vila Prudenciana, conforme Memorial Descritivo e Desenho anexos.*

Artigo 2º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Paróquia Nossa Senhora de Fátima, com encargos, a área citada no Artigo 1º, que tem um total de 851,40 (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) m², situada na Rua Nivaldo Neres Gusmão, assim descrita:*

"Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Anhumas e segue em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua Nivaldo Neres Gusmão, numa distância de 86,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, confrontando com a Rua Pântano, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua Nivaldo Neres Gusmão, numa distância de 86,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 851,40 (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) m²".

Parágrafo Único - *A área de terreno descrita neste Artigo, consta do Desenho nº 3.931 e Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Obras Particulares e Projetos.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”

Lei nº 3.683/98.....fls. 02

Artigo 3º - *Reverterão ao Patrimônio Municipal a área, objeto da presente doação, e eventuais benfeitorias nela implementadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário alienar a área, sem a anuência da Prefeitura Municipal.*

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 1998.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 13 de abril de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos